



TC 013.687/2011-5

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura

Municipal de São Vicente Ferrer - MA

Tipo: Prestação de Contas.

Responsáveis: Maria do Livramento Mendes
Figueiredo.

DESPACHO DA SUBNIDADE

1. Trata-se de documentação apresentada pela responsável Maria do Livramento Mendes Figueiredo, a título de Embargos de Declaração (peça 137 e 138 – R003) contra o Acórdão nº 7510/2017-TCU-1ª Câmara, Ordinária de 22/8/2017 (peça 122).

2. Ante a subdelegação de competência constante no inciso III, art. 4º da Portaria-Secex-MA nº 1, de 25/10/2016, determino o encaminhamento dos presentes autos ao Gabinete do Relator da decisão recorrida, Exmo. Walton Alencar Rodrigues, nos termos do inciso III, art. 49 da Resolução-TCU nº 259, de 7/5/2014.

Secex-MA, 3/1/2018.

(Assinado eletronicamente)

VINÍCIUS DOS PASSOS SOARES

Chefe de Serviço